

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**



# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jessica Simara Pilger Borges

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jhonattan Ricardo Senger

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321  
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Américo Bellé**

**Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan**

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes

Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:

Franconer Minte

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szmanski Pelegrina Lopes

# ATOS LICITATÓRIOS

## ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E FOR- MALIZAÇÃO DA EXTENSÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA PELO PLANO DE TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANECEIRO DE 2024

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2022, CELE-  
BRADO PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A ASSOCIAÇÃO DE  
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE.

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA - APAE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamboios, nº 1.820, Centro, nesta cidade, representada neste ato por sua Presidente, Sra. Nair Iria Greber, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO E ENCER-  
RAMENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E FORMALIZAÇÃO DA  
EXTENSÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA PELO PLANO DE  
TRABALHO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, decorrente  
da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DO ENCERRA- MENTO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO EXER- CÍCIO FINANCEIRO DE 2023

O Plano de Trabalho do exercício financeiro de 2023 fica alterado quanto ao seu termo final, o qual passa a ser em **30/6/2024**.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA E DO VALOR

Pelo novo Plano de Trabalho apresentado para o exercício financeiro de 2024, formaliza-se a extensão da execução da parceria, a partir de 1º/7/2024 até 31/12/2024, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso apresentados no novo Plano de Trabalho.

O valor de repasse da Administração municipal à entidade parceira, durante o exercício financeiro de 2024, será de R\$ 512.209,92.

### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMA- NESCENTE DO EXERCÍCIO DE 2023

O saldo financeiro remanescente do exercício de 2023 serão utilizados juntamente com os recursos do exercício de 2024, permitindo-se o aproveitamento das rubricas estabelecidas no plano de aplicação anterior ou a elaboração de plano de aplicação próprio, juntando-se aos autos por simples apostilamento.

### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

### CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial Eletrônico do Município, até o décimo dia útil a contar da respectiva assinatura.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia  
Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 4 de julho de 2024.

AMÉRICO BELLÉ<sup>1</sup>  
Prefeito Municipal

NAIR IRIA GREBER  
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos  
Excepcionais de Capanema

### EXTRATO DE AUTUAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

**Objeto da Contratação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA O



EVENTO "UM DIA NO PARQUE" A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO DE 2024.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	52777	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	4,00	UN	500,00	2.000,00

**Total:** R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

**Art. 99.** da LCM 14/2022; É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras contratações;

(...)

**{Observação: O valor do insiso II do art. 99 da LCM 14/22 foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo decreto Municipal nº 7.343/2024}**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

**CNPJ:** 75.972.760/0001-60.

**Contratado:** B H G LEMOS

**CNPJ:** 26.231.066/0001-86

**ENDEREÇO:** RUA TEIXEIRA SOARES, 192 - REGIAO DO LAGO

**CIDADE:** CASCAVEL/PR

**CEP:** 85.812-320

**TELEFONE:** (45) 9111-0606

**E-MAIL:** CONTATO@SANIVEL.COM.BR

**Roselia Kriger Becker Pagani**

*Agente de Contratação*

*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*

**EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2024**

Processo dispensa N° 28/2024

**Data da Assinatura:** 04/07/2024.

**Contratante:** Município de Capanema-Pr.

**Contratada:** B H G LEMOS.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA O EVENTO "UM DIA NO PARQUE" A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO DE 2024.

**Valor total:** R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

**Américo Bellé**

*Prefeito Municipal*

**DECRETOS**

**DECRETO N° 7.556, DE 4 DE JULHO DE 2024.**

*Institui a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de propriedade ou de interesse do Município de Capanema e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 123, inciso X e no art. 15, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, no art. 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.745/2020 e no art. 18 da Lei Municipal nº 850/2000 - Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Institui-se a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de propriedade ou de interesse do Município de Capanema, a qual será composta por 7 (sete) membros e terá por objetivo a realização de avaliação de bens imóveis de propriedade do Município de Capanema ou de particulares, para fins de alienação, aquisição, doação, desapropriação, permuta, dação em pagamento, adjudicação, entre outros.

**§ 1º** A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Capanema é composta pelos seguintes membros:

I - Gilmar Gobato, Secretário Municipal de Administração;

II - Édina Luciane Escher Sott, Chefe do Departamento de Tributação;

III - Celso Luiz Cavaglier Wolf, Analista Patrimonial;

IV - Adriel Junior Bazzanella, Imobiliária Bazzanella;

V - Eliane Marisa Mesomo, Corretora de Imóveis;

VI - Rubens Luis Rolando Souza, Engenheiro Civil;

**§ 2º** A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis será presidida pelo membro indicado no inciso I do § 1º deste artigo.

**§ 3º** Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis realizará a avaliação dos bens imóveis indicados pelo Presidente da Comissão ou pelo Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** O Presidente da Comissão convocará seus membros para as reuniões com antecedência mínima de 3 (três) dias, da data prevista para a reunião.

**Art. 3º** A Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis deverá, para atingir aos seus objetivos, exercer as seguintes atividades básicas:

I - pesquisar e analisar o mercado imobiliário local e regional;

II - acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influenciam no valor venal dos imóveis;

III - pesquisar e desenvolver métodos de avaliação dos imóveis;

IV - requerer dos órgãos integrantes da Administração Municipal, direta ou indireta, todas as informações necessárias à concepção de seus objetivos, que lhe serão fornecidos com presteza e exatidão;

V - seguir as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

VI - avaliar os bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

VII - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

VIII - analisar, homologar ou rejeitar avaliações de bens imóveis realizadas por avaliadores e corretores de imóveis;

IX - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento.

**Art. 4º** Os laudos de avaliação dos bens imóveis deverão ser elaborados pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis e entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a data de recebimento da requisição.

**§ 1º** Caso haja urgência motivada da deliberação, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis.

**§ 2º** Caso haja divergência entre os membros, prevalecerá o que for decidido pela maioria.

**§ 3º** Se não houver maioria bem definida, a decisão será do Presidente, de modo fundamentado.

**§ 4º** Os encontros da Comissão serão lavrados em ata.

**§ 5º** Cabe ao Presidente da Comissão a condução dos trabalhos e zelar pela regularidade do procedimento de avaliação.

**§ 6º** Todos os membros da Comissão devem fundamentar suas manifestações.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 7.270/2023.



Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**,  
ao dia 4 de julho de 2024.

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### EDITAL PSS 06/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE

#### CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Saúde e, de acordo com o disposto na Lei Municipal: Lei nº 1846/2023. CONSIDERANDO o art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de profissionais em Regime Celetista para suprir a demanda temporária, excepcional e eventual do Município. CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará a perda dos direitos sobre a vaga em questão.

#### ODONTÓLOGO

Classificação	Nome candidato
1	KARINE ANDRESSA DELLANI DA CUNHA BOARO
2	EDUARDO ADEMAR CATANEO

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 28 de junho de 2024.

**Sandro Carlos Lazarini**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 7.482/2024

### EDITAL DE PSS 02/2024

#### CONVOCAÇÃO N° 5

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base nas disposições deste Edital, na Portaria nº. 2.496 de 17 de setembro de 2018 do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) e na Instrução Operacional nº 1 de 5 de maio de 2017 da Secretaria Nacional de Assistência Social, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Celetista para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, para comparecer perante a Diretoria de Recursos Humanos, munidos da documentação original e fotocópia simples dos documentos descritos no item 13.4 do Edital PSS 02/2024, no dia e hora descritos abaixo.

#### VISITADOR

Classificação	Nome do Candidato	Data e Horário Agendado
1º	Jheferson Mikael Neves	08/07/2024 - 08:30 horas
2º	Janine da Silva	08/07/2024 - 09:00 horas
3º	Mikaelly Cristina da Silva Pires	08/07/2024 - 09:30 horas

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

A não apresentação dos documentos descritos no item 13.4 do Edital de PSS 02/2024, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a data de comparecimento agendada na convocação, implicará na eliminação do candidato por desistência. Assim, facultar-se-á a Secretaria Municipal da Família e Evolução Social o direito de convocar o próximo candida-

to por ordem de classificação.

Registre-se e Publique-se.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 4 de julho de 2024.

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

#### Registro de Entidade

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal N° 1.463/2013, concede o Registro da Entidade abaixo discriminada.

#### APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA-PARANÁ

Declara ainda que a mesma está em pleno funcionamento.

Prazo de validade para o registro: 1(um) ano a partir desta data.

Capanema, 4 de julho de 2024.

**Jucieli da Silva**  
Presidente do CMDCA

#### Resolução 26/2024

#### Súmula: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Capanema, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e na Lei Municipal nº N° 1.463/2013, artigo nº 72, e considerando a necessidade de garantir o pleno funcionamento do Conselho Tutelar;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar o(a) suplente Marlene Quevedo Gebing, para assumir a função de Conselheiro(a) Tutelar em caráter temporário, em virtude do pedido de desincompatibilização da Sra Ivani Wons More para concorrer ao cargo eletivo de vereadora no município de Capanema-PR.

**Art. 2º** A suplente convocada deverá apresentar-se no departamento de recursos humanos da prefeitura municipal de Capanema-PR, no prazo de [02] dias úteis, a contar da data de publicação desta resolução, para formalizar a aceitação do cargo e providenciar a documentação necessária.

**Art. 3º** A nomeação da suplente será pelo prazo que perdurar o pedido de licença do conselheiro tutelar titular.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capanema, 04 de julho de 2024

**Jucieli da Silva**  
Presidente do CMDCA



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)